

nº 454, quinta-feira, 25 de junho de 2026

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 454, de 25 de junho de 2026



HU BRASIL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodovia Josmar Pinto, Km 02- Marco Zero

CEP 68903-419 – Macapá/AP

(96) 32136100

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI

Vice-Presidente

MARCOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS

Superintendente

CLODOALDO TENTES CÔRTEZ

Gerente de Atenção à Saúde

JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHOS

Gerente de Ensino e Pesquisa

FRANK WILLIAM SILVA COSTA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUMÁRIO	4
SUPERINTENDÊNCIA	5
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO	5
Portaria - SEI n° 179, de 24 de junho de 2026.....	5
Portaria - SEI n° 180, de 25 de junho de 2026.....	5
Portaria - SEI n° 181, de 25 de junho de 2026.....	6
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	7
RECONSTITUIÇÃO.....	7
Portaria - SEI n° 137, de 23 de junho de 2026.....	7
CONSTITUIÇÃO.....	9
Portaria - SEI n° 138, de 25 de junho de 2026.....	9
DESIGNAÇÃO	10
Portaria SEI n° 139, de 25 junho de 2026.....	11
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	13
INSTITUIÇÃO.....	13
Portaria - SEI n° 4, de 24 de junho de 2026.....	13

SUPERINTENDÊNCIA

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO

Portaria - SEI n° 179, de 24 de junho de 2026

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU-Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, de 09 de janeiro de 2019 , Considerando a Norma-SEI n° 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI n° 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, n° 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado Preliminar da Primeira Fase do Processo De seleção para Função Gratificada de Chefe da Unidade De diagnóstico por Imagem e Diagnóstico Especializado do HU-UNIFAP.

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CANDIDATO
1°	6,5	Bruno Alves Brenga Vieira
2°	5,0	Felipe Santos Pereira

Art. 2° Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

Portaria - SEI n° 180, de 25 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU-Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, de 09 de janeiro de 2019 e, Considerando a Norma-SEI n° 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI n° 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, n° 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado preliminar da primeira fase do processo de seleção para função gratificada de chefia da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira do HU-UNIFAP.

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CANDIDATO
1º	12,0	Ilda Pimentel Soares
2º	7,0	Marlon de Souza Quaresma Filho
3º	5,0	Solene Maramaldo Gomes
4º	5,0	Cristiane Araujo de Martins Brelaz
5º	5,0	Felipe Diego Lima da Silva
6º	3,0	Clara do Espírito Santo Azevedo Viana

Os critérios de desempate aplicados constam no item anexo III da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

Portaria - SEI nº 181, de 25 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU-Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e,

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado definitivo da primeira fase do processo de seleção para função gratificada de chefia da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira do HU-UNIFAP.

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CANDIDATO
1º	12,0	Ilda Pimentel Soares
2º	7,0	Marlon de Souza Quaresma Filho
3º	5,0	Soliane Maramaldo Gomes
4º	5,0	Cristiane Araujo de Martins Brelaz
5º	5,0	Felipe Diego Lima da Silva
6º	3,0	Clara do Espirito Santo Azevedo Viana

Os critérios de desempate aplicados constam no item anexo III da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

RECONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 137, de 23 de junho de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Federal do Amapá (HU-UNIFAP), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a competência conferida pelo art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0) e pela subdelegação estabelecida na Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 20, de 11 de outubro de 2022, RESOLVE

Art. 1º Reconstituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada no ramo de Coleta e Análise Físico, Químico e Biológico da qualidade da água, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Universitário Federal do Amapá (HU-UNIFAP), conforme as especificações e quantitativos descritos no DFD.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

- I. Alex Sandro Sales da Silva – Matrícula/SIAPE: 13751** - Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;
- II. Rafael Araujo Silva – Matrícula/SIAPE: 33436** - Integrante Requisitante da EPC;
- III. Edy Carlos Santos da Silva – Matrícula/SIAPE: 33034** - Integrante Requisitante da EPC;
- IV. Patrick Andresson Souza Barbosa – Matrícula/SIAPE: 33033** - Integrante da Equipe Técnica de Suporte da EPC;
- V. Joelson Martins Barrozo – Matrícula SIAPE nº 33351** – Integrante Requisitante da EPC;
- VI. Mayara Da Silva Santos De Farias – Matrícula/SIAPE: 33582** - Integrante Requisitante da EPC;
- VII. Raquel Souza Da Silva – Matrícula/SIAPE: 10291** - Integrante Requisitante da EPC.

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar, organizar e priorizar as atividades da equipe, comunicando à autoridade competente eventual necessidade de prorrogação do prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O coordenador poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários, sempre que necessário.

Art. 4º Compete à EPC:

VIII. Na fase de planejamento da contratação:

- a) Instruir e conduzir o processo de planejamento;
- b) Realizar pesquisa de preços;
- c) Executar as demais atividades inerentes à etapa

IX. Na fase de seleção do fornecedor:

- a) Acompanhar todas as etapas do certame, prestando respostas tempestivas a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) Analisar as propostas apresentadas;
- c) Realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme requisitos do instrumento convocatório;
- d) Prestar suporte técnico aos agentes de contratação para subsidiar decisões;
- e) Solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes, quando aplicável;
- f) Analisar itens fracassados ou desertos, subsidiando decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites de seu conhecimento técnico ou administrativo acerca do objeto, os membros responderão solidariamente pelos atos praticados pela equipe, ressalvada manifestação individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º Eventual necessidade de alteração dos integrantes da EPC deverá ser formalizada por ofício, contendo a ciência expressa dos novos indicados no próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades de planejamento da contratação, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria no Boletim de Serviço, será de:

X. 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns sem dedicação exclusiva de mão de obra;

XI. 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

A esta Portaria, estima-se o prazo adicional de mais 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração (SAD).

Parágrafo Único. Havendo necessidade de prorrogação do prazo inicialmente fixado, a Coordenação da EPC deverá encaminhar solicitação formal até três dias antes de seu término, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada e indicação do novo prazo estimado para conclusão do planejamento, a fim de possibilitar a atualização dos registros correspondentes.

A prorrogação de prazo constitui medida excepcional, a ser analisada caso a caso, não devendo ser adotada como prática ordinária. Tal diretriz decorre do planejamento prévio dos prazos médios das etapas da contratação, conforme parâmetros estabelecidos no Plano Anual de Contratações (PAC), instrumento que orienta a execução eficiente e tempestiva dos processos.

Art. 7º Art. 7º Revoga-se a Portaria - SEI 71. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Frank William Silva Costa

CONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 138, de 25 de junho de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), de acordo com a Portaria-SEI nº 41, de 09 de março de 2026, delega ao(à) Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF) a competência para constituir, por meio de designação formal, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP).

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23872.012591/2025-61 e SEI nº 23872.014108/2025-82;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a Aquisição de Gêneros Alimentícios - Aquisição de dieta enteral com característica normocalórica, hiperproteica e fonte de fibras com apresentação em 1000ml de sistema fechado e, aquisição de módulo de proteína para uso oral e/ou enteral, fonte de proteína isolada do soro do leite com aspecto físico em pó e apresentação em embalagem de até 300g para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP) da Rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Ana Paula Facundes dos Santos – Nutricionista – SIAPE nº 1510***

II - Integrante Demandante: Samara Menezes Cavalcante Pedra Branca – Nutricionista – SIAPE nº 332****

III - Integrante Demandante: Carla Souza de Souza – Assistente Administrativo – SIAPE nº 332****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Luís Antônio Miranda Rabelo

DESIGNAÇÃO

Portaria SEI nº 139, de 25 junho de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no uso das atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 56, de 23 de março de 2026, delega ao(à) Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF) a competência para designar formalmente, no âmbito do HU-UNIFAP, a Equipe de Fiscalização dos Contratos e Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços.

Considerando o disposto no art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP/Contrato), cujo objeto é fiscalizar Atas de Registros de Preços/Contratos oriundos da Aquisição de Gêneros Alimentícios - Aquisição de dieta enteral com característica normocalórica, hiperproteica e fonte de fibras com apresentação em 1000ml de sistema fechado e, aquisição de módulo de proteína para uso oral e/ou enteral, fonte de proteína isolada do soro do leite com aspecto físico em pó e apresentação em embalagem de até 300g para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP) da Rede HU Brasil, para o exercício de 2026.

I - Equipe de Fiscalização:

NOME:	MATRÍCULA SI-APE:
Zequiel Carvalho dos Santos - (Gestor da ARP/contrato)	SIAPE: 1088***
Ana Paula Facundes dos Santos - (Fiscal da ARP/contrato)	SIAPE: 1510***
Samara Menezes Cavalcante Pedra Branca - (Fiscal Substituto da ARP/contrato)	SIAPE: 332****

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.

II - Fiscal técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados.

Art. 3º Compete ao Gestor observar se o fornecedor cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh de 2025 (RCC 3.0) e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;

III - Coordenar e comandar o processo de recebimento dos bens/serviços;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se o fornecedor cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh de 2025 (RCC 3.0)) e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o recebimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ARP, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta portaria de designação entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Antônio Miranda Rabelo

GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

INSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 4, de 24 de junho de 2026

O Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU/UNIFAP, da Rede EBSEH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria SEI nº 26 de 07 de Outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 20 de 11 de Outubro de 2022 (SEI nº 24883126), e com base nos editais 01 e 02 de 2026 resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Institucional de Iniciação Científica 2026 no âmbito da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap).

Art. 2º Estabelecer que o Comitê terá a composição com a seguinte representação:

I - Jose Carlos Tavares Carvalho, Gerente, Siape:1509***;

II - Alberto Souza Paes, Chefe de Setor, Médico:1018***;

III - Sarah Giulia Bandeira Felipe, Enfermeira, Siape: 3390***.

IV - Izabelle Barbosa de Oliveira, Farmacêutica, Siape: 3454***.

V - Luana Layane Soares da Silva, Enfermeira, Siape:3308***.

Art. 3º São atribuições do Comitê:

I - Analisar os projetos de pesquisa submetidos no âmbito do edital PIC 2026 quanto a viabilidade e utilidade.

II - Realizar a avaliação dos projetos.

Art. 4º O Comitê se reunirá, no período de 08/07/2026 a 03/08/2026 para a avaliação dos projetos .

Art. 5º Os integrantes do Comitê poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos legais, por substitutos, oficialmente formalizados ou indicados para a substituição.

Art. 6º Instituir o Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica 2026 no âmbito da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap)

Art. 7º Estabelecer que o Comitê terá a composição com a seguinte representação:

I - Jose Carlos Tavares Carvalho, Gerente, Siape:1509***;

II - Alberto Souza Paes, Chefe de Setor, Médico:1018***;

III - Juliana da Costa Santana, Enfermeira, Siape:3373***;

IV - Jessica dos Santos Costa, Siape:1179***;

V - Thiago Afonso Carvalho Celestino Teixeira, chefe de setor, Siape:1942***.

VI - Sarah Giulia Bandeira Felipe, Enfermeira, Siape: 3390***

VII - Liana Priscilla Lima de Melo, Siape: 1205***

Art. 8º São atribuições do Comitê:

I - Analisar os projetos de pesquisa submetidos no âmbito do edital PIT 2024 quanto a viabilidade e utilidade.

II - Realizar a avaliação dos projetos.

Art. 9º O Comitê se reunirá, no período de 08/07/2026 a 03/08/2026 para a avaliação dos projetos .

Art.10º Revoga-se a Portaria SEI nº 3, de 29 de maio de 2026.

Art.11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO